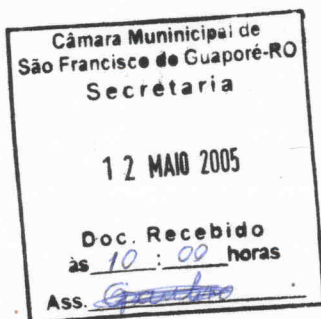




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 259/2005

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio co a SOCIEDADE ROLIMOURENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A,.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal o **Sr. ABRÃO PAULINO DE ARAÚJO** sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com a SOCIEDADE ROLIMOURENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A., visando a cooperação conjunta para a implantação de Ensino Superior a Distancia nas áreas normal superior, ciências contábeis e administração de empresa e outros nas áreas de graduação, pós-graduação, extensão e técnico profissionalizante.

Art. 2º - As obrigações assumidas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre as partes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termos aditivos necessários a execução do convenio.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal poderá dispor de um servidor da SEMECEL de nível superior para atender a efetivação do referido convenio na função de coordenador.

Art. 4º - As despesas do presente convenio correrá a conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 11 de Maio de 2005.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal